

	REGULAMENTO INTERNO CONTRATAÇÃO DE EX-FUNCIONÁRIOS	Regulamento Interno
		Elaborado: 02/2019
		Rev – 03/2021
		Próxima revisão: 03/2022
		Página 1

Regulamento Interno de Recursos Humanos

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer Critérios, para Contratação de ex-funcionários;

Inicialmente, é preciso ressaltar que a recontratação de Pessoas Físicas, ou seja, de empregados demitidos e que querem voltar a trabalhar na empresa, não sofreu alterações com a reforma trabalhista.

Abaixo regras para o retorno do ex-funcionário;

- O ex- funcionário é dispensado sem justa causa, só poderá ser readmitido num prazo de **90 dias** subsequentes à data da rescisão de seu contrato de trabalho, para que a mesma não seja considerada fraude do benefício ao seguro-desemprego, nem ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 384/92.
- Considera-se fraudulenta a rescisão seguida de recontratação ou de permanência do trabalhador em serviço, ocorrida dentro dos 90 dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão tenha se operado. Entretanto, existem algumas situações em que, em princípio, a referida presunção de fraude poderá ser ilidida:
 - a) pedido de demissão, pois não há saque dos depósitos do FGTS;
 - b) quando o trabalhador, após a rescisão contratual, mantiver contrato de trabalho com outro empregador;
 - c) extinção de contrato ou prazo cuja expiração dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos.

Assim, nas hipóteses acima mencionadas ou ultrapassadas o prazo de 90 dias, a empresa poderá readmitir o referido empregado, sem que desse ato resulte alguma punição administrativa por parte do Ministério do Trabalho.

(Portaria MTA nº 384/1992 , art. 2º)

	REGULAMENTO INTERNO CONTRATAÇÃO DE EX-FUNCIONÁRIOS	Regulamento Interno
		Elaborado: 02/2019
		Rev – 03/2021
		Próxima revisão: 03/2022
		Página 2

Regras para Recontração

- A solicitação de contratação deve ser aprovada pela Administração e Gerência Hospitalar, antes do início de todo processo;
- Não ter cometido nenhuma falta grave, durante o período que permaneceu na instituição;
- Ter um Histórico profissional, sem queixas da Liderança;
- O ex-funcionário deve passar por todo processo seletivo, com os demais candidatos para que ocorra sua aprovação (avaliações, testes entre outros);
- Se aprovado o funcionário passara por uma nova avaliação de experiência, podendo ser aprovado ou não.

ELABORADO	APROVADO	APROVADO
Nomes: Francine Alves dos Santos RG: 35.352.113-9 Coordenadora de Recursos Humanos	Nome: Márcia Andreia Leria Gerente Adm. Hospitalar RG: 25.627.401-0	Nome: Ricardo Diacov Administrador Hospitalar RG: 17.589.572-7
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: 18/03/2021	Data: 18/03/2021	Data: 18/03/2021